



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

EMENDA A LOM Nº 29/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carandaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e do art. 51, inciso III do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O inciso V do art. 191, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 191(...)

V - incentivo a níveis profissionalizantes ou mais elevados do ensino, através de auxílio de transporte a alunos regularmente matriculados em cursos de nível médio de caráter profissionalizante, cursos de educação profissional e cursos de nível superior em instituições de ensino legalmente reconhecidas, localizadas em outros municípios."

Art. 2º Fica acrescido o §4º ao art. 191, da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 191 (...)

§4º - Para fins de efetivação do incentivo previsto no inciso V, deverá o município observar os seguintes requisitos:

- a) aplicação de recursos próprios vedada a utilização de valores oriundos do FUNDEB;*
- b) cumprimento do percentual estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, não computados neste, os valores utilizados para concessão do incentivo previsto no inciso V."*

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 27 de agosto de 2019.

NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA
- Presidente da Câmara Municipal -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 27 de agosto de 2019. _____ Ver. Pedro Marconi de Sousa Rodeigues - Secretário.